



## DELIBERAÇÃO Nº 004/2021 – CAD/UENP

**SÚMULA:** Aprova o Convênio de Estágio entre o Instituto de Aprendizagem e Estágio e a Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Considerando e-protocolo 17.101.307-0 e aprovação pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 10 de março de 2021;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

### DELIBERAÇÃO

**Art. 1º** Aprova o Convênio de Estágio entre o Instituto de Aprendizagem e Estágio – IAE e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que tem como objetivo estabelecer um programa de cooperação mútua, visando ao desenvolvimento de ações que estimulem a abertura de vagas de estágios a serem oferecidas aos alunos de graduação da Instituição de Ensino, junto as Instituições e Empresas Públicas e Privadas, denominadas Unidades Concedentes.

**Art. 2º** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,  
Jacarezinho, 10 de março de 2021.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925  
Assinado de forma digital por  
FATIMA APARECIDA DA CRUZ  
PADOAN:60181010925  
Dados: 2021.03.15 09:08:38 -03'00'

**Fátima Aparecida da Cruz Padoan**  
Reitora

## TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, E O AGENTE DE INTEGRAÇÃO INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS.

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, pessoa jurídica de direito público, localizada Avenida Getúlio Vargas, nº 850, no município de Jacarezinho/PR, CEP: 86.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato, representada por sua Reitora, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2 SSP/PR e do outro lado o Agente de Integração **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO – “IAE”**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundado em 09/04/1970, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Presidente Venceslau/SP no Livro “A”, às folhas 107, sob o Nº. R-75 e inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 53.308.953/0001-88, com sede à Avenida Princesa Isabel, Nº. 620 – Centro, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, neste ato representado por Presidente, Sr. Guido Ademir Denippotti, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº. 15.297.131-2 SSP/SP, firmam o presente Convênio, que será regido pela Legislação aplicável à matéria, Lei n.º 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª.** – O presente instrumento tem por objetivo estabelecer um programa de cooperação mútua, visando ao desenvolvimento de ações que estimulem a abertura de vagas de estágios a serem oferecidas aos alunos de graduação da Instituição de Ensino, junto as Instituições e Empresas Públicas e Privadas, denominadas Unidades Concedentes.

**Cláusula 2ª.** - A cooperação entre a Instituição de Ensino e o “IAE” ajustada no presente instrumento não é de caráter exclusivo e limitado, podendo cada uma das partes implementar os programas de estágio de forma direta com qualquer organismo público ou privado, ou com outros agentes de integração.

**Cláusula 3ª.** – Caberá ao “IAE”:

- a. Empenhar-se na obtenção de oportunidade de estágio junto às UNIDADES CONCEDENTES, divulgando essas oportunidades na Instituição de Ensino e o cadastramento dos interessados;
- b. Promover o ajuste das condições de estágio, compatibilizando a formação do estudante com as atividades a serem desenvolvidas, conciliando os requisitos mínimos exigidos pelas Instituições de Ensino com as oportunidades oferecidas pelas Unidades Concedentes;
- c. Convocar e encaminhar às Unidades Concedentes os estudantes com condições de estágio;
- d. Providenciar para que os estudantes e as Unidades Concedentes assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da Instituição de Ensino, nos termos do Art. 3º. II da Lei 11.788/08;
- e. Efetuar mensalmente o pagamento do seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, assumindo os custos correspondentes;
- f. Representar as Unidades Concedentes junto a Instituição de Ensino, quando solicitado, para tratar de assuntos relativos aos estágios.

**Cláusula 4ª.** – As atividades de competência do “IAE” não implicarão em qualquer ônus para a Instituição de Ensino nem para seus estudantes.

**Cláusula 5ª.** – Caberá à Instituição de Ensino:

- a. Fornecer ao Instituto Coroados as informações relacionadas a seus cursos e requisitos mínimos para a realização do estágio de seus estudantes;
- b. Propiciar condições favoráveis para a divulgação de oportunidades de estágio proporcionando o cadastramento dos estudantes;
- c. Fornecer ao estudante declaração de matrícula para fins de estágio mencionando a legislação vigente;
- d. Assinar como interveniente os Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e as Unidades Concedentes;
- e. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f. Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio de seus alunos, utilizando, quando for o caso, os relatórios dos estagiários;
- g. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**Cláusula 6ª.** – O “IAE”, atua apenas como Agente de Integração e suas atribuições e responsabilidades são do conhecimento das partes contratantes. Desta forma, no caso de ocorrência de violação dos compromissos aqui assumidos, cessarão suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas.

**Clausula 7ª.** – O presente termo de convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo entretanto, ser denunciado por qualquer das partes, para fins de rescisão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mantidos os compromissos assumidos anteriormente a essa decisão e que se prorroguem até a mesma.

**Clausula 8ª.** – O presente instrumento subordinar-se-á ao **Foro da Comarca de Jacarezinho – PR.**

E, por estarem de acordo com os termos deste Convênio, o “IAE” e a Instituição de Ensino, subscrevem em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Jacarezinho, 12 de Janeiro de 2021.

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO:53308953000188

Guido Ademir Denippotti  
Presidente “IAE”

Assinado de forma digital por FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN:60181010925  
Dados: 2021.01.13 15:59:29 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Reitora da UENP

Testemunha

Testemunha